



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para realização de levantamento técnico, elaboração de projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão de ART para execução de estrutura metálica e piso elevado destinado à instalação de estúdio institucional no plenário da Câmara Municipal e realização de levantamento técnico, estudo de viabilidade, análise das condições do terreno e do sistema de escoamento de águas pluviais, bem como elaboração de projeto básico e/ou executivo para execução de calçamento/pavimentação da área externa localizada nos fundos da Câmara Municipal, incluindo, quando necessário, projeto de drenagem, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis à futura contratação e execução da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços técnicos especializados de engenharia civil destinados à elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para subsidiar futuras intervenções na sede da Câmara Municipal, contemplando a implantação de estrutura metálica e piso elevado para instalação de estúdio institucional no plenário, bem como os estudos e projetos para futura execução de calçamento/pavimentação da área externa localizada nos fundos do prédio.

A elaboração prévia dos projetos e documentos técnicos é indispensável para garantir o adequado planejamento das futuras obras, possibilitando a definição precisa dos serviços a serem executados, a correta estimativa dos custos, a elaboração de orçamento, o estabelecimento de cronograma físico-financeiro e a redução de riscos relacionados a alterações contratuais, falhas de execução ou incompatibilidades técnicas.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de pessoal profissional habilitado na área de engenharia civil para realização dos levantamentos, estudos, elaboração dos projetos e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

Técnica (ART), tornando necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que as futuras intervenções sejam precedidas de planejamento técnico adequado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo maior segurança na aplicação dos recursos públicos.

1.2. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

1.3. O prazo do contrato será 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, a ser realizada sob a égide da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como na Resolução nº 165/2026 da Câmara Municipal, que regulamentou a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Legislativo e na Resolução nº 166/2026 que regulamentou a Dispensa em sua forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal.

3. Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, “c” e “e” da Lei 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional habilitado ou empresa especializada na área de engenharia civil para realização de serviços técnicos necessários ao adequado planejamento de futuras intervenções na estrutura física da Câmara Municipal, contemplando a elaboração de estudos, levantamentos, projetos e demais documentos técnicos indispensáveis à execução das obras pretendidas, em conformidade com a legislação vigente, dentre elas, a Lei Federal 14.133/21.

3.2. Os serviços deverão contemplar a análise das condições existentes do local, definição da solução estrutural mais adequada, elaboração de memorial descritivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), possibilitando que a futura execução da intervenção ocorra de forma planejada, segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.3. A solução também compreenderá a realização de levantamento técnico, estudo de viabilidade e análise das condições da área externa localizada nos fundos da Câmara Municipal, visando subsidiar a futura execução de calçamento/pavimentação do local. Para tanto, deverão ser avaliadas as características do terreno, as condições de utilização da área, o sistema existente de escoamento de águas pluviais e eventuais necessidades de adequações ou implantação de soluções de drenagem.

3.4. A partir dessas análises, deverão ser elaborados os projetos básico e/ou executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à futura contratação e execução da obra.

3.5. A solução considera a contratação por escopo definido, tendo como resultado esperado a entrega dos documentos técnicos completos e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, elaborados por profissional legalmente habilitado e com emissão da correspondente ART.

3.6. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações profissionais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e busca pelo interesse público.

3.7. Todos os encargos decorrentes da prestação de serviços serão de responsabilidade da empresa a ser contratada, como todos os custos operacionais da atividade, alimentação, pedágio, hospedagem, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito a empresa de reivindicar custos adicionais.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



3.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Dos requisitos de habilitação

4.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.
- e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG
Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

g) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de **Concordata ou de Falência**, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.5. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração que está ciente de todos os termos do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração que o licitante atende os requisitos de habilitação exigidos, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, se aplicável.

g) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Declaração, para os devidos fins legais e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, de estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. Poderá ser apresentada declaração conjunta/única, desde que contenha todos os termos das declarações exigidas.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.10. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução dos serviços de engenharia, garantindo que os estudos, levantamentos e projetos elaborados atendam às necessidades da Câmara Municipal e possibilitem a futura execução das intervenções pretendidas com segurança, qualidade e economicidade.

4.11. A empresa ou profissional contratado deverá possuir habilitação técnica compatível com o objeto da contratação, comprovando registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável, bem como disponibilidade de profissional legalmente habilitado para a elaboração dos documentos técnicos e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com a legislação profissional vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

4.12. Os serviços deverão ser executados por profissional com conhecimento técnico na área de engenharia civil, contemplando todas as atividades necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos, incluindo visitas técnicas, levantamentos em campo, análise das condições existentes, elaboração de estudos, dimensionamentos, especificações e demais documentos técnicos necessários à futura contratação das obras.

4.13. Para a elaboração dos projetos relacionados à implantação de estrutura metálica e piso elevado destinado à instalação de estúdio institucional no plenário da Câmara Municipal, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.13.1. Realização de vistoria técnica no local de intervenção, com levantamento das características físicas, estruturais e funcionais do ambiente;

4.13.2. Análise da área disponível, das condições existentes e da compatibilidade da solução proposta com a estrutura atual da edificação;

4.13.3. Elaboração de projeto básico e/ou executivo contendo as informações necessárias para a futura execução da estrutura metálica e do piso elevado;

4.13.4. Elaboração de memorial descritivo contendo a descrição dos serviços, materiais, métodos construtivos e especificações técnicas aplicáveis;

4.13.5. Elaboração de planilha orçamentária com quantitativos e estimativa dos custos necessários à execução da futura obra, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

4.13.6. Elaboração de cronograma físico-financeiro contendo a previsão de execução das etapas dos serviços;

4.13.7. Emissão da respectiva ART referente aos serviços técnicos executados;

4.13.8. Observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas de segurança aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG
Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

4.14. No que se refere aos estudos e projetos destinados à futura execução do calçamento/pavimentação da área externa localizada nos fundos da Câmara Municipal, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

4.14.1. Realização de levantamento técnico da área, contemplando dimensões, características do terreno, condições atuais de uso e eventuais interferências existentes;

4.14.2. Realização de estudo de viabilidade técnica da solução a ser adotada, considerando as características do local, necessidade de preparação do terreno, tipo de pavimentação mais adequado e condições de utilização;

4.14.3. Análise do sistema existente de escoamento de águas pluviais, identificando eventuais necessidades de adequação ou implantação de soluções de drenagem;

4.14.4. Elaboração de projeto básico e/ou executivo para execução da pavimentação, contendo todas as informações necessárias à futura contratação da obra;

4.14.5. Elaboração, quando tecnicamente necessário, de projeto de drenagem para garantir o adequado direcionamento das águas pluviais e evitar problemas de erosão, acúmulo de água ou deterioração da pavimentação;

4.14.6. Elaboração de memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários;

4.14.7. Emissão da ART correspondente aos serviços realizados.

4.15. Além dos requisitos técnicos específicos, o contratado deverá realizar os serviços de forma integrada, observando as condições reais do imóvel, as necessidades da Administração e as normas técnicas aplicáveis, de modo que os projetos entregues sejam suficientes, completos e adequados para subsidiar a futura contratação e execução das obras.

4.16. A contratada deverá entregar todos os documentos técnicos em formato digital editável e em formato PDF, possibilitando sua análise, utilização e arquivamento pela



Administração, além de prestar os esclarecimentos técnicos necessários durante a fase de análise e aprovação dos projetos.

5. Das infrações e sanções administrativas

5.1. Será responsabilizado o licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no referido artigo as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.3. A multa será aplicada nas seguintes proporções:

5.3.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

5.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Da extinção contratual

5.9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.5.3 Indenizações e multas.

5.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG
Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. A fiscalização ficará a cargo do servidor Flávio Henrique Rezende Pereira.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O gestor do contrato será o Sr. Luciano dos Reis Bento.

7. Critérios de pagamento (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com amparo na Resolução nº 166/2026 (Res. da dispensa eletrônica), bem como no art. 72 e art. 75, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços e compras que envolva valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021)

9.1. O menor preço obtido na fase de cotação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

9.2. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta, quando houver.

9.2.1. Os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

¹ O Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou o valor do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG
Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

9.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido desde que observadas as exigências legais.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021)

10.1. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.00-4490.51.00-01.031.0001-1.002 – Obras e Instalações

11. Do Princípio da Vinculação

11.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, à Proposta de Preços, bem como ao Contrato Administrativo ou outro documento que o substitua.

Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, 13 de agosto de 2026.

LUCIANO DOS
REIS
BENTO:103343696
81

Assinado de forma digital
por LUCIANO DOS REIS
BENTO:10334369681
Dados: 2026.08.14
16:51:15 -03'00'

Luciano dos Reis Bento
Presidente da Câmara Municipal